SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 CREDENCIAMENTO – ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Credenciamento para Prestação de serviço continuado de recebimento de guias/faturas emitidas pela Autarquia.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais) por ano.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL:

12 (doze) meses, contados da publicação do edital, admitido o ingresso de interessados durante todo o período de sua vigência, conforme as regras deste instrumento

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO:

8h30 do dia 09/12/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO:

Até as 08h29 do dia 09/12/2026.

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da SAAE de Pains/MG, no link https://saaepains.com.br/licitacoes; através da plataforma AMM Licita, no linkhttps://ammlicita.org.br;e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília

OBSERVAÇÃO: O presente procedimento não possui disputa por lances nem classificação por menor preço. Serão credenciados todos os interessados que comprovarem o atendimento integral às condições deste Edital e de seus anexos.

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PAINS/MG – SAAE, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.063/0001-55, com sede na Rua João Batista Veloso, nº 164, Centro, Pains/MG, por intermédio de seu Diretor Administrativo e do Setor de Licitações, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 010/2024, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O credenciamento será realizado em caráter paralelo e não excludente, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, desde que haja interesse da Administração e observadas às condições padronizadas deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento para prestação de serviço continuado de recebimento de guias/faturas emitidas pela Autarquia.

As condições de execução, especificações, rotinas operacionais, obrigações, estimativas e demais requisitos constam do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência – TR, que integram este Edital como anexos.

1.2. O credenciamento não estabelece exclusividade, não assegura volume mínimo de recebimentos, faturamento ou receita às credenciadas e não obriga o SAAE a encaminhar usuários ou pagamentos a qualquer instituição específica.

1.3. A estimativa de 48.000 (quarenta e oito mil) guias/faturas refere-se ao planejamento da contratação, não constituindo garantia de demanda, quantidade mínima ou obrigação de contratação.

1.4. É vedada a subcontratação do objeto, bem como a transferência total ou parcial das obrigações assumidas, salvo autorização expressa e prévia do SAAE, quando juridicamente admissível e prevista no Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO E DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O procedimento constitui hipótese de credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotado com fundamento no art. 79, inciso I, da mesma Lei, por se tratar de contratação paralela e não excludente, em condições padronizadas.

2.2. Poderão ser credenciados todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem integralmente as condições, os valores e as regras operacionais fixadas pelo SAAE.

2.3. Não haverá competição entre os interessados, classificação, disputa de lances ou seleção de proposta mais vantajosa por menor preço. A análise terá por finalidade verificar o cumprimento dos requisitos de credenciamento.

2.4. A contratação de cada credenciada será formalizada por instrumento contratual próprio, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:

3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.3.1. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. A vedação de que trata o item 2.2.3.1 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

4.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma AMM Licita e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

4.2. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante etc.

4.2.1. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado pelo credenciado.

4.2.2. **Na hipótese de contratação em mercados fluidos**, percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração eletrônica que:

4.6.1. Está ciente e concorda comas condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,

observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6. sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma eletrônica na plataforma Licita net conforme relacionado abaixo:

5.2. Habilitação jurídica:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações posteriores, ou a última consolidação;
5.2.2. Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
5.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
5.2.4. Documento de identificação do representante legal e, se for o caso, procuração.

5.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União;

5.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, quando exigível;
5.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
5.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. Qualificação econômico-financeira:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade indicada no próprio documento ou, na ausência de prazo, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

5.5. Qualificação técnica:

5.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, observada a exigência mínima de 03 (três) anos prevista no Termo de Referência;
5.5.2. Alvará/licença de funcionamento ou documento equivalente, válido e compatível com a atividade exercida;
5.5.3. Documento que comprove a autorização, habilitação ou condição regulatória necessária para a prestação dos serviços, quando exigida pela legislação aplicável à categoria do interessado;
5.5.4. Descrição dos canais e pontos de atendimento disponíveis para recebimento das guias/faturas, inclusive meios eletrônicos, quando ofertados;
5.5.5. Declaração de capacidade para cumprir os procedimentos de identificação, conciliação, repasse diário e envio de arquivos/relatórios definidos pelo SAAE.

5.6. Declarações:

5.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
5.6.2. Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5.6.3. Declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
5.6.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus anexos;
5.6.5. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou funcional pessoa em situação de conflito de interesses vedada pela legislação.

5.7. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, sem prejuízo da possibilidade de o SAAE solicitar os originais ou cópias autenticadas para conferência, quando houver dúvida justificada quanto à autenticidade ou integridade.

5.8. A documentação deverá estar válida na data de análise e durante a execução contratual. A credenciada deverá manter atualizadas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

5.9. A ausência de documento essencial ou a apresentação em desconformidade poderá ensejar diligência para saneamento, quando cabível, ou o indeferimento do pedido, mediante decisão fundamentada.

5.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente de notas ou pela equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.11. **O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.**

5.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.13. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação (preenchimento eletrônico nos termos do subitem 4.6 do edital).

5.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.15. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.16.1. Complementação de informações a cerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou

validade jurídica.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.2. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis,sob pena de preclusão;

6.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.5. Os recursos deverão ser encaminhados por meio exclusivamente da plataforma AMM Licita.

6.6. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.8. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.9. O acolhimento do recurso invalidatão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aoS interessados na plataforma eletrônica AMM Licita.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.7. Fraudar o credenciamento;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.8.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
7.1.8.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
7.1.8.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
7.1.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
7.1.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846,de2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicara os credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;
7.2.2. Multa;
7.2.3. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
7.3.2. As peculiaridades do caso concreto
7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art 156, §5º, da Lei n.º14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma AMM Licita.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será republicado.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio oficial do SAAE de Pains/MG e plataforma AMM Licita.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Após o deferimento do credenciamento, a contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo individual, conforme minuta em Anexo observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021

10.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

10.4 Cada contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando cabível, mediante justificativa, demonstração de vantajosidade observância dos limites e requisitos legais podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.5 A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo indicado na convocação, admitida prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pelo SAAE.

10.6 A credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato e a conclusão dos procedimentos técnicos de integração/liberação operacional definidos pelo SAAE, em prazo a ser estabelecido no contrato ou em ordem de início.

10.7 A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, quando houver despesa a cargo do SAAE, e à indicação da respectiva dotação no instrumento contratual.

10.8 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

11.1. A seleção dos interessados será realizada por meio de procedimento de credenciamento, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Serão credenciadas todas as instituições interessadas que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação, qualificação e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, não havendo classificação competitiva ou limitação do número de credenciados.

11.3. O procedimento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, permitindo o ingresso de novos interessados durante esse período, desde que atendidas integralmente às exigências estabelecidas pela Autarquia.

11.4. As instituições credenciadas deverão observar condições padronizadas de prestação dos serviços e remuneração previamente definidas pelo SAAE, sem exclusividade, assegurando tratamento isonômico aos interessados e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos

que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido da credenciada, mediante comunicação formal ao SAAE com antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo da conclusão das obrigações pendentes e da prestação de contas dos valores arrecadados.

12.5. O SAAE poderá promover o descredenciamento ou a extinção do contrato, mediante processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa, nas hipóteses legais, especialmente por descumprimento das condições do Edital ou do contrato, perda dos requisitos de habilitação, falhas graves ou reiteradas na execução, interesse público devidamente motivado ou ocorrência de sanção impeditiva.

12.6. A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da obrigação de repassar integralmente os valores arrecadados.

12.7. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.7.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

12.7.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

12.7.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.9. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.7.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.10. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.7.2 e 12.7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa,para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.11. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A credenciada deverá receber exclusivamente guias/faturas emitidas pelo SAAE, observando o valor exato indicado no documento e as regras de validação e autenticação estabelecidas pela Autarquia.

13.2. A data de autenticação deverá corresponder à data efetiva do pagamento, independentemente do horário em que ocorrer a operação, respeitadas as regras técnicas do sistema de arrecadação.

13.3. Os valores arrecadados deverão ser depositados diariamente, em moeda corrente nacional, nas contas bancárias indicadas pelo SAAE. Não será admitido depósito por cheque.

13.4. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado para **painssaae@gmail.com** e **contsaaepains@gmail.com até as 15h do primeiro dia útil subsequente ao recebimento**.

13.5. **O relatório de arrecadação deverá ser encaminhado aos mesmos endereços eletrônicos até as 08h do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, contendo informações suficientes para identificação e conciliação dos pagamentos.**

13.6. Caso o arquivo de retorno seja danificado, incompleto ou apresente inconsistências, a credenciada deverá fornecer novo arquivo/remessa de dados na mesma data em que for comunicada, conforme especificações técnicas do SAAE.

13.7. A credenciada deverá armazenar as guias autenticadas, comprovantes de depósitos e registros de arrecadação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, mantendo-os disponíveis para conferência e fiscalização.

13.8. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo dos valores arrecadados, a credenciada deverá ressarcir integralmente o SAAE pelos valores correspondentes, sem prejuízo das demais responsabilidades legais, e comunicar imediatamente a ocorrência à Autarquia.

13.9. Em caso de perda ou extravio de guia autenticada ou documento comprobatório, a credenciada deverá providenciar segunda via no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o SAAE.

13.10. A credenciada deverá manter atendimento adequado aos usuários, com orientação clara, respeito, acessibilidade e observância das normas aplicáveis à proteção do consumidor e à prestação do serviço.

13.11. Quando disponibilizado o recebimento por PIX, a credenciada deverá observar integralmente os requisitos técnicos e operacionais da empresa responsável pela emissão das contas de água do SAAE, garantindo a correta identificação, baixa e conciliação dos pagamentos. O recebimento por PIX não poderá gerar tarifa, taxa, custo ou remuneração a ser paga pelo SAAE à credenciada.

13.12. A credenciada deverá cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução contratual.

13.13. A credenciada deverá comunicar imediatamente ao SAAE qualquer falha, indisponibilidade, incidente de segurança, suspeita de fraude ou

ocorrência que possa comprometer a arrecadação, a integridade dos dados ou a continuidade do serviço.

14. DA REMUNERAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A remuneração pelos serviços efetivamente prestados observará o valor unitário fixado pelo SAAE e indicado no Termo de Referência e no contrato, vedada a cobrança de valores não previstos ou não autorizados.

14.2. O valor unitário por guia/fatura recebida será de R$ 0,99 (noventa e nove centavos) conforme a forma de recebimento e as condições previstas no Termo de Referência.

14.3. A estimativa de 48.000 (quarenta e oito mil) guias/faturas é meramente referencial e não assegura à credenciada quantidade mínima de operações ou remuneração mínima.

14.4. A medição será realizada mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e comprovados por relatórios e demais registros aceitos pelo SAAE.

14.5. O pagamento devido pelo SAAE será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentação do documento fiscal cabível, conferência dos relatórios, atesto do fiscal do contrato e regular liquidação da despesa.

14.6. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por transferência para conta bancária de titularidade da credenciada ou por cheque nominal, conforme indicado no contrato e observadas as normas financeiras da Autarquia.

14.7. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do SAAE, com o CNPJ da credenciada correspondente ao contrato, e observar as regras de retenção tributária aplicáveis, inclusive as normas municipais e federais vigentes.

14.8. Havendo erro no documento fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem ônus para o SAAE.

14.9. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução e à manutenção das condições de habilitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fornecer as informações e orientações necessárias à execução dos serviços;

15.2. Disponibilizar os modelos de guias/faturas e os dados técnicos necessários à validação e conciliação dos pagamentos;

15.3. Indicar as contas bancárias para depósito dos valores arrecadados;

15.4. Analisar os relatórios e comprovantes apresentados pela credenciada e comunicar eventuais divergências;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e determinando as medidas corretivas cabíveis;

15.6. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, após regular liquidação, na forma e prazo contratados;

15.7. Notificar formalmente a credenciada sobre irregularidades e fixar prazo para saneamento, quando cabível.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

16.1. Executar os serviços em conformidade com este Edital, o Termo de Referência, o contrato e as orientações do SAAE;

16.2. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

16.3. Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;

16.4. Responder por danos materiais, pessoais, financeiros ou de qualquer natureza causados ao SAAE ou a terceiros por ação ou omissão sua, de seus empregados ou prepostos;

16.5. Realizar os repasses diários dos valores arrecadados e encaminhar relatórios e comprovantes nos prazos estabelecidos;

16.6. Manter registros íntegros, seguros e disponíveis para auditoria e fiscalização;

16.7. Comunicar imediatamente ao SAAE falhas operacionais, divergências, suspeitas de fraude, perda, furto, roubo ou extravio de valores/documentos;

16.8. Não cobrar do SAAE ou dos usuários valores não autorizados, observando especialmente a vedação de remuneração pelo recebimento via PIX;

16.9. Não ceder ou transferir o contrato, nem subcontratar o objeto, sem autorização expressa e quando legalmente admitido;

16.10. Indicar preposto responsável pela interlocução com o SAAE e manter atualizados seus dados de contato;

16.11. Permitir o acesso dos agentes designados pelo SAAE aos documentos e registros relacionados à execução, resguardados os limites legais;

16.12. Cumprir a LGPD e manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão do contrato.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização dos contratos serão exercidas por servidores formalmente designados pelo SAAE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Conforme indicado no Termo de Referência, fica prevista a designação de Isac Gonçalves da Silva como gestor do contrato e Loren Melo de Paula e

Paula de Melo Rodrigues como fiscal, devendo a designação definitiva constar do ato administrativo próprio.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada pela execução dos serviços e pelos danos causados ao SAAE ou a terceiros.

18. DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os contratos poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização por termo aditivo ou instrumento cabível.

18.2. O reajuste, quando juridicamente cabível, observará a periodicidade mínima legal, o índice e a data-base definidos no contrato, que deverão ser expressamente preenchidos antes da assinatura.

18.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida pela parte interessada, mediante demonstração analítica dos fatos e dos impactos alegados, na forma da legislação.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. O aviso de credenciamento e o Edital serão divulgado nos meios oficiais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, além do sítio eletrônico do SAAE.

19.2. Os contratos e seus eventuais aditamentos serão divulgados no PNCP, observados os prazos e condições legais, como condição de eficácia, quando aplicável.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

20.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, tratando os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e adotando medidas de segurança adequadas.

20.2. A credenciada deverá manter sigilo sobre dados de usuários, informações de arrecadação e documentos do SAAE, não podendo utilizá-los para finalidade diversa nem compartilhá-los sem base legal ou autorização cabível.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação no credenciamento implica aceitação integral das condições deste Edital e de seus anexos.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo SAAE, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas aplicáveis.

21.3. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou

anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Pains/MG para dirimir controvérsias decorrentes deste procedimento, quando não resolvidas administrativamente, observadas a competência legal.

21.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referencia
- Apêndice do Anexo ETP
- ANEXO II – Proposta
- ANEXO III – EMPREGADOR DE SERVIDOR PÚBLICO
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO Á HABILITAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ME – EPP
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
- ANEXO XII - TABELA DE REMUNERAÇÃO
- ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

Pains/MG, novembro de 2026.

Isac Goncalves da Silva:20327633620

Assinado de forma digital por Isac Goncalves da Silva:20327633620
Dados: 2026.11.18 08:34:47 -03'00'

Isac Gonçalves da Silva
Diretor Administrativo
SAAE de Pains/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Credenciamento para prestação de serviço continuado de recebimento de guias/faturas emitidas pela Autarquia.

O critério de julgamento será a seleção dos interessados ocorrerá por meio de procedimento de credenciamento, mediante verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sendo credenciadas todas as instituições que cumprirem integralmente as exigências previstas.

Não haverá disputa por classificação ou julgamento pelo critério de menor preço, uma vez que o procedimento visa permitir o credenciamento de todos os interessados aptos, em condições padronizadas e sem exclusividade, observadas as disposições dos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será permitida a adesão nos limites descritos na Lei Federal n° 14.133/21.

1.2. QUANTITATIVOS

A quantidade estimada dos serviços corresponderá ao volume de guias/faturas emitidas pelo SAAE e efetivamente recebidas pelas instituições credenciadas durante o período de 12 (doze) meses.A estimativa deverá ser baseada no histórico de arrecadação da Autarquia, considerando a média de recebimentos mensais e a projeção anual da demanda.Por se tratar de credenciamento aberto a todas as instituições que atendam aos requisitos estabelecidos, não haverá limitação do número de instituições credenciadas. A remuneração será devida conforme a quantidade de guias/faturas efetivamente recebidas, observados os valores e as condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência.A quantidade estimada será utilizada para fins de planejamento e cálculo do valor global estimado da

contratação, não constituindo garantia de demanda mínima ou de faturamento às instituições credenciadas.

1.3. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de validade da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO:

A aquisição do material deste Termo de Referência atenderá a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains / MG no tratamento de água para consumo humano. O SAAE é uma autarquia que foi criada e é responsável pelo tratamento e distribuição de água tratada a toda população. Possui sistema de captação de água superficial e subterrâneo e por esta razão o tratamento é feito com a dosagem de hipoclorito indicado pelos técnicos. Assim sendo, Hipoclorito de Cálcio Granulado para desinfecção de água para consumo humano / Concentração de Cloro Ativo Mínima de 65% / Isento de Soda Cáustica / Atendendo a NBR 15.784 / Com Registro na ANVISA é o produto.

2.2. OBJETIVOS:

A contratação tem como objetivo credenciar instituições para a prestação de serviços continuados de recebimento das guias/faturas emitidas pelo SAAE de Pains/MG, visando:

a) Ampliar os canais disponíveis para pagamento das guias/faturas pelos usuários;

b) Proporcionar maior comodidade, acessibilidade e facilidade no pagamento das obrigações;

c) Assegurar segurança, confiabilidade e eficiência no processo de arrecadação;

d) Garantir o adequado controle, identificação e conciliação dos pagamentos realizados;

e) Assegurar o repasse regular dos valores arrecadados à Autarquia, conforme os prazos estabelecidos;

f) Permitir o credenciamento de todas as instituições que atendam aos requisitos previstos no edital, sem exclusividade e em condições padronizadas;

g) Contribuir para a regularidade das receitas e para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo SAAE.

2.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se ampliar os canais de recebimento das guias/faturas emitidas pelo SAAE de Pains/MG, proporcionando maior comodidade aos usuários e eficiência no processo de arrecadação, com segurança na identificação dos pagamentos, regularidade no repasse dos valores arrecadados e melhoria no controle das receitas da Autarquia.

Busca-se, ainda, possibilitar o credenciamento de todas as instituições que atendam aos requisitos estabelecidos, sem exclusividade, contribuindo para a continuidade dos serviços e para a adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Todos os setores da Autarquia estão envolvidos na contratação.

2.5. PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO:

As instituições credenciadas deverão possuir capacidade operacional e técnica para realizar o recebimento das guias/faturas emitidas pelo SAAE de Pains/MG, garantindo a correta identificação dos pagamentos, a segurança das operações, a disponibilização das informações necessárias à conciliação e o repasse dos valores arrecadados nos prazos estabelecidos pela Autarquia.

Não será estabelecida quantidade mínima individual de recebimentos por instituição credenciada, uma vez que o volume de operações dependerá da utilização dos

canais de pagamento pelos usuários, devendo todas as instituições cumprir integralmente as condições e os requisitos definidos no edital e no Termo de Referência.

2.6. NATUREZA DO OBJETO:

O objeto caracteriza-se como prestação de serviços continuados, de natureza comum, consistentes no recebimento de guias/faturas emitidas pelo SAAE de Pains/MG, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

2.7. PARCELAMENTO DO OBJETO:

Não se aplica o parcelamento convencional do objeto, uma vez que a contratação será realizada por meio de credenciamento, permitindo a participação simultânea de todas as instituições que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, em condições padronizadas e sem exclusividade.

A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma independente por cada instituição credenciada, possibilitando a ampliação dos canais de recebimento das guias/faturas emitidas pelo SAAE, sem prejuízo da unidade do objeto e da padronização dos procedimentos de arrecadação.

Fica vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

2.8. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção dos interessados será realizada por meio de procedimento de credenciamento, nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão credenciadas todas as instituições interessadas que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação, qualificação e demais condições

estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, não havendo classificação competitiva ou limitação do número de credenciados.

O procedimento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, permitindo o ingresso de novos interessados durante esse período, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas pela Autarquia.

As instituições credenciadas deverão observar condições padronizadas de prestação dos serviços e remuneração previamente definidas pelo SAAE, sem exclusividade, assegurando tratamento isonômico aos interessados e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

2.9. CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL:

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, além do Decreto Municipal n° 010/2024 e demais normas pertinentes e ainda pelo estabelecido no presente Termo de Referência no Edital da licitação e em seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de instituições interessadas na prestação de serviços continuados de recebimento das guias/faturas emitidas pelo SAAE de Pains/MG, permitindo a ampliação dos canais de arrecadação disponíveis aos usuários.O procedimento possibilitará o credenciamento de todas as instituições que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, durante o período de 12 (doze) meses, sem exclusividade e em condições padronizadas.

As instituições credenciadas deverão realizar o recebimento das guias/faturas, assegurar a correta identificação dos pagamentos, disponibilizar as informações necessárias à conciliação dos valores arrecadados e efetuar os repasses à Autarquia nos prazos estabelecidos.A solução busca proporcionar maior comodidade aos usuários, eficiência e segurança no processo de arrecadação, bem

como aprimorar o controle das receitas e contribuir para a continuidade dos serviços públicos prestados pelo SAAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- ✓ Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;
- ✓ Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, ata ou instrumento equivalente com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- ✓ Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- ✓ Processar e liquidar a fatura correspondente através da Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- ✓ Rejeitar no todo ou em parte, o (s) material (is) ou serviço (s) fora das especificações do Termo de Referência;
- ✓ Atestar os serviços executados, bem como materiais empregados de acordo com a disposição deste Termo;
- ✓ Comunicar diretamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto;
- ✓ Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;
- ✓ Zelar para que durante a vigência do contrato/ata sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- ✓ Notificar a Contratada por escrito à ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato fixando prazo para a sua correção;
- ✓ Efetuar pagamento a Contratada no prazo e na forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- ✓ Publicar o extrato do contrato/ata na Imprensa Oficial do Município;

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata inclusive quanto à continuidade do fornecimento e execução dos serviços que ressalvados os

casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante não devem ser interrompidos.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ Responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no contrato/ata;
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros;
- ✓ Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme a Lei 14.133/2021;
- ✓ Fornecer para o Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pela empresa;
- ✓ A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados
- ✓ Fornecer sempre bom atendimento ao usuário,evitando qualquer tipo de atrito com o usuário, devendo nestes casos, serem imediatamente informados ao Saae de Pains/MG.
- ✓ Receber somente as guias/faturas emitidas pelo Saae de Pains;
- ✓ Receber apenas o valor informado na guia/fatura.
- ✓ A data autenticada na guia/fatura deverá ser a mesma data do pagamento independente do horário em que a guia/fatura for recebida.
- ✓ O produto do recebimento das guias/faturas deverá ser depositado diariamente em moeda corrente ($) nas agências e contas bancárias designadas pelo Saae de Pains/MG.
- ✓ Não será permitido o depósito bancário através de cheques.
- ✓ Enviar o comprovante de depósito em conta por email (painssaae@gmail.com e contsaaepains@gmail.com) , no 1º dia útil após o recebimento até ás 15:00 horas.

- ✓ Caso o arquivo esteja danificado ou incompleto o Saae de Pains/MG comunicará ao credenciado, que deverá providenciar nova remessa dos dados, na mesma data.
- ✓ Enviar o relatório de arrecadação por email (painssaae@gmail.com e contsaaepains@gmail.com) até o limite de 08:00 horas do 1º dia útil após o recebimento.
- ✓ Permitir a fiscalização do serviço pelo Saae de Pains/MG através de servidor designado pelo Diretor e mantê-lo informado a respeito do andamento dos serviços.
- ✓ O contratado ficará responsável pela guarda das guias/faturas autenticadas, recibos de depósito bancários e numerários em seu poder pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- ✓ No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, o Contratado (a) ficará obrigado (a) a indenizar o Saae de Pains/MG nos mesmos valores. Caso o fato ocorra com as guias/faturas, deverá o Contratado (a) providenciar a segunda via das mesmas dentre o prazo de 24 (vinte quatro) horas.
- ✓ Em qualquer dos casos, deverá o fato ser comunicado imediatamente ao Saae de Pains/MG.
- ✓ Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no contrato.

- ✓ A instituição credenciada que disponibilizar o recebimento por PIX deverá cumprir as exigências técnicas e operacionais da empresa responsável pela emissão das contas de água do SAAE, garantindo a correta identificação e baixa dos pagamentos. Essa modalidade não gerará encargos ou remuneração a serem pagos pelo SAAE à instituição credenciada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO:

O objeto deste processo será executado, conforme o item 4.2 deste Termo de Referência.

5.2. FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

E-mails: licitacao.painssaae@gmail.com
almoxarifado.painssaae@gmail.com
Telefones: 0800 160 4040
(37) 9 9951-8827

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. FORMA DE SOLICITAÇÃO:

A formalização da solicitação se dará através do contrato/ata que deverá conter a especificação e a quantidade dos itens. Deverá haver NAF's para a entrega do objeto tantas quanto forem necessárias.

6.2. RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma juntamente com o representante do Setor demandante.

Gestor do Contrato: Isac Gonçalves da Silva
Fiscal do Contrato: Loren Melo de Paula/ Paula de Melo Rodrigues

7. INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora sem justificativa aceita pela Autarquia, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções de acordo com os Artigos n°156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/2021.

8. DADOS ORÇAMENTÁRIOS: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

8.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FICHA:

03.01.01.17.122.0021.2142.3.3.90.39.00 / 525
Fonte de recursos: 1.753.000.0000, 2.753.000.0000

8.2. FORMA DE PAGAMENTO:

Pelos serviços prestados, após apuração feita pelo Setor de Contas e Consumo e Contabilidade, Autarquia pagará á Contratada mensalmente até o 10º(décimo) dia

do mês subseqüente á prestação de serviço em moeda corrente através de conta bancária ou depósito em cheque nominal ao credenciado.

8.3. ORGANIZAÇÕA DA PROPOSTA:

A proposta deverá conter dados da empresa, declarações.

8.4. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade (Pregão ou Concorrência):	Credenciamento	**Tipo** (melhor técnica, preço ou técnica e preço):	----

8.5. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

8.6. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA:

---

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e o custo estimado total é de **R$47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais) e será o valor máximo** definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

9.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo.

9.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

O contrato/ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A especificação dos produtos estará descrita no item 17.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE COLETA/ENTREGA

Os serviços serão prestados nas dependências físicas e/ou nos canais eletrônicos disponibilizados pelas instituições credenciadas, conforme a modalidade de recebimento das guias/faturas emitidas pelo SAAE de Pains/MG. Os valores arrecadados deverão ser repassados à conta bancária indicada pela Autarquia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

13. DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação em períodos sucessivos, ou não, por um prazo mínimo de 03 (três) anos. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

13.2. Alvará de localização e funcionamento.

13.3. Declarações e anexos presentes no edital.

14. PLANILHA QUANTITATIVA E PREÇOS MÉDIOS

14.1. Apresentamos abaixo Planilha Quantitativa com preços médios (teto máximo), especificações detalhadas e exigências específicas para a aquisição do objeto.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL.
01	Recebimento de guias de tarifas de água e esgoto e outras devidas ao SAAE.	UND	48.000	R$0,99	R$47.520,00

15. DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, novembro de 2026.

_____

Isac Gonçalves da Silva
Diretor do SAAE – Pains/MG

_____

Loren Melo de Paula
Auxiliar Administrativo

_____

Isadora Ferreira Belo
Diretora de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Setor requisitante: Contas e Consumo e Contabilidade.

Objeto: Prestação de serviço continuado de recebimento de guias/faturas emitidas pela Autarquia.

Pains - MG, 03 de novembro de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para contratação de soluções que atenderam as necessidades abaixo especificadas. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. **Referência: Art. 6º e art. 18º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024.**

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Requisito previsto no Art. 18º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE necessita assegurar a continuidade, regularidade, segurança e eficiência do serviço de recebimento das guias/faturas emitidas pela Autarquia, de forma a proporcionar aos usuários meios adequados e acessíveis para o pagamento dos valores decorrentes dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais receitas de sua competência. A solução a ser contratada deverá contemplar a prestação de serviços continuados de recebimento das guias/faturas emitidas pelo SAAE, mediante o credenciamento de instituições interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Autarquia, possibilitando a ampliação dos canais de arrecadação e proporcionando maior comodidade aos usuários.

Para atendimento da necessidade, a solução deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) possibilitar o recebimento das guias/faturas emitidas pelo SAAE nos canais disponibilizados pelas instituições credenciadas;

b) assegurar a correta identificação dos pagamentos realizados pelos usuários, permitindo sua posterior conciliação e baixa junto aos sistemas da Autarquia;

c) garantir a segurança, integridade e confiabilidade das informações relativas aos recebimentos realizados;

d) realizar o repasse dos valores arrecadados ao SAAE nos prazos e condições estabelecidos no instrumento de credenciamento;

e) disponibilizar ao SAAE as informações necessárias à conferência, controle e conciliação dos valores arrecadados;

f) permitir a rastreabilidade das operações realizadas, possibilitando a identificação dos recebimentos e respectivos documentos de arrecadação;

g) observar os procedimentos, padrões e especificações técnicas estabelecidos pelo SAAE para o recebimento e processamento das guias/faturas;

h) assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante a vigência do credenciamento, observadas as condições estabelecidas pela Autarquia;

i) possibilitar a participação de todas as instituições que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas pelo SAAE, em condições padronizadas e sem exclusividade;

j) garantir que os serviços sejam executados por instituição regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes para exercer as atividades objeto do credenciamento, quando aplicável;

k) observar a legislação aplicável à prestação dos serviços, especialmente as normas relativas à arrecadação, proteção de dados, segurança da informação e demais regulamentações pertinentes;

l) manter durante toda a execução do serviço as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

A contratação deverá ainda proporcionar ampliação dos pontos e/ou canais de recebimento, facilidade de acesso aos usuários, maior eficiência no processo de arrecadação e aprimoramento dos mecanismos de controle e conciliação das receitas do SAAE.

Considerando a natureza da demanda, busca-se uma solução que permita a participação do maior número possível de instituições aptas a prestar o serviço, desde que atendidos os requisitos estabelecidos pela Autarquia, de modo a ampliar a rede de arrecadação e garantir aos usuários alternativas adequadas para o cumprimento de suas obrigações.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no Art. 18°,§ 2°, IV da Lei nº 14.133/2021.

- O SAAE de Pains - MG, no presente momento, possui plano de contratação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no Art. 18°,§ 2°, IV da Lei nº 14.133/2021.

- Os requisitos necessários para esta contratação serão indicados no Termo de Referência do processo, conforme previsto no Art. 6º, XXIII, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no Art. 18°,§ 1°, IV da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

- A estimativa da demanda considera a necessidade de prestação continuada dos serviços de recebimento das guias/faturas emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto –

SAAE, durante o período de vigência da contratação, visando garantir a continuidade da arrecadação das receitas da Autarquia. O objeto consiste na prestação de serviços de recebimento de guias/faturas emitidas pelo SAAE, por meio de instituições credenciadas que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e no respectivo instrumento de credenciamento. A quantidade estimada dos serviços deverá considerar o volume de guias/faturas emitidas pela Autarquia e a média histórica de documentos efetivamente recebidos e pagos, utilizando-se, preferencialmente, os dados de arrecadação dos últimos 12 (doze) meses como referência para a projeção da demanda durante o período de contratação. Considerando que o credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, permitindo o ingresso de todas as instituições interessadas que cumpram os requisitos estabelecidos, não será estabelecido limite máximo de instituições credenciadas. A quantidade de instituições participantes dependerá do número de interessados que atendam às condições previstas no edital. Ressalta-se que a estimativa dos serviços corresponde à demanda global de recebimentos de guias/faturas da Autarquia, não representando garantia de distribuição mínima de serviços ou de receita a qualquer instituição credenciada, uma vez que o volume de recebimentos dependerá da efetiva utilização dos canais disponibilizados pelos usuários:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Recebimento de guias de tarifas de água e esgoto e outras devidas ao SAAE.	UND	48.000

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Requisito previsto no Art. 18, § 1°, V, da Lei nº 14.133/2021.

- Foram consideradas alternativas para atender à necessidade do SAAE de Pains/MG quanto ao recebimento das guias/faturas emitidas pela Autarquia, incluindo a contratação de instituição única, a realização de procedimento competitivo e o credenciamento de múltiplas instituições.

- Considerando a intenção de permitir a participação simultânea de todas as instituições que atendam aos requisitos estabelecidos, o credenciamento apresenta-se como alternativa

potencialmente adequada, por possibilitar a ampliação dos canais de arrecadação, sem exclusividade e em condições padronizadas.

A adoção dessa solução deverá observar o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a viabilidade técnica e econômica, a definição da remuneração e os requisitos necessários à segurança e ao controle dos valores arrecadados.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no Art. 18°,§1°, VI da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

- A estimativa do preço da contratação será realizada com base em pesquisa de mercado, considerando os valores praticados para serviços de recebimento de guias/faturas por instituições arrecadadoras, bem como a quantidade estimada de documentos efetivamente recebidos durante o período de 12 (doze) meses.

- O valor estimado deverá considerar a remuneração por guia/fatura recebida, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

- O custo global estimado será calculado a partir da multiplicação da quantidade anual estimada de recebimentos pelo valor unitário definido para a prestação dos serviços, servindo de referência para o planejamento orçamentário e financeiro da contratação.

- A estimativa definitiva será registrada nos autos do processo administrativo, acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos elementos que fundamentarem os valores adotados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Requisito previsto no Art. 18º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

- A descrição da solução para esta contratação será indicada no Termo de Referência do processo, conforme previsto no Art. 6º, art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no Art. 18°,§1°, VIII da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

- A contratação será realizada por meio de credenciamento, permitindo a participação simultânea de todas as instituições interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos pelo SAAE, sem limitação do número de credenciados e sem exclusividade.

- Dessa forma, não haverá concentração dos serviços em uma única instituição, possibilitando a ampliação dos canais de recebimento das guias/faturas e oferecendo maior comodidade aos usuários, observadas as condições padronizadas estabelecidas pela Autarquia.

- A sistemática adotada mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que permite a atuação independente e simultânea das instituições credenciadas, sem prejuízo da uniformidade dos procedimentos de arrecadação, controle e repasse dos valores recebidos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Requisito previsto no Art. 18, § 1°, IX, da Lei nº 14.133/2021.

- Com a contratação, pretende-se ampliar os canais de recebimento das guias/faturas emitidas pelo SAAE, proporcionando maior comodidade e facilidade de pagamento aos usuários, além de promover maior eficiência, segurança e transparência no processo de arrecadação.

- Busca-se, ainda, assegurar a regularidade do repasse dos valores arrecadados, facilitar a conciliação dos pagamentos, aprimorar o controle das receitas da Autarquia e possibilitar a participação de múltiplas instituições credenciadas, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

- Em relação à eficácia: atendimento das demandas do Município de Pains e suas zonas rurais no tratamento da água;

- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, e do uso racional dos recursos financeiros;

- Com a efetivação da contratação busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os materiais sejam de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Requisito previsto no art. 18, § 1°, X, da Lei nº 14.133/2021.

- Caso ocorra o não cumprimento das obrigações celebradas no contrato por parte da Contratada, o servidor designado para fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos itens, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos;
- Não há providências prévias a serem adotadas pela Autarquia, visto ter ocorrido contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Requisito previsto no Art. 18°,§2°, da Lei nº 14.133/2021.

- Não existem contratações que a Autarquia guarde relação ou afinidade, pretérita ou futura, com a atual pretensão contratual.
- Considerando que os itens terão descrição completa e bem específica, a empresa contratada atendendo aos requisitos informados, cumprindo com os prazos e possuindo valor que atenderá a nossa demanda, será o suficiente para a contratação, independente da localização de sua sede.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Requisito previsto no Art. 18, § 1°, XII, da Lei nº 14.133/2021.

- Será de inteira responsabilidade da Contratada todos os riscos ambientais, devendo a mesma estar em dia com todas as suas obrigações com os órgãos responsáveis.
- Para a Autarquia caberá a obrigação com o descarte correto dos itens após o uso.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Requisito previsto no Art. 18°,§1°, XIII da Lei nº 14.133/2021 – OBRIGATÓRIO

- A aquisição em referência é totalmente viável, como demonstrado, é de alta necessidade que haja um processo finalizado para o atendimento a Autarquia;
- Não será permitida a subcontratação do objeto;
- Não será permitida a adesão nos limites descritos na Lei Federal n° 14.133/21.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

_____

Isac Gonçalves da Silva
Diretor Administrativo

_____

Isadora Ferreira Belo
Diretora de Licitação

_____

Loren Melo de Paula
Auxiliar Administrativo

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo II

PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Telefone: (___) _____

E-mail: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Representante da Empresa:_____

CPF:_____ RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____

Conta: _____

**Conforme valores e especificações elencadas no AnexoX, deste Edital.*

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo III

EMPREGADOR DE SERVIDOR PÚBLICO

Ref: Credenciamento Nº 002/2026

_____,inscrito no CNPJ nº,_____ pór intermédio de seu Representante legal o _____,portador da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº: _____,declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Pains/MG, _____ de _____ de 2026

_____

Empresa
Cnpj:
Representante
CPF:

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO Á HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Credenciamento no PL Nº 020/2026–CREDENCIAMENTO nº 002/2026, que a Empresa_____, não apresenta,até apresente data,fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Pains/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal ou procurador

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob nº ----------e inscrição Estadual sob nº ----------, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)Sr. (a)----------,portador(a)da Célula de Identidade RG nº----------e CPF nº-----

----------,nomeia (m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a)Sr. (a)----------

-------,portador(a) da Célula de Identidade RG nº----------e CPF nº----------

-------, a quem conferi(mos) amplos poderes para representar a empresa (Razão Social da Empresa) perante----------(indicação do órgão licitante),no que se referira o CREDENCIAMENTO Nº002/2026,com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, praticar os atos necessários aos legítimos interesses do outorgante.

Apresente Procuração é válida até o dia----------.

Pains/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura)

DEVERÁ TER FIRMA REGISTRADA EM CARTÓRIO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

Anexo VI

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

PL Nº: 020/2026
CREDENCIAMENTO Nº: 002/2026

Ao: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains - MG

A/C: Seção de Licitação.

A empresa _____ ,inscrita no CNPJ sob o nº: _____ ,por intermédio de seu representante legal o(a)Sr. (a) _____ , RG nº: _____
E CPF nº: _____, em atenção ao Edital de Credenciamento nº 002/2026 comparece perante vossas senhorias para apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a realização do serviço relacionado na proposta.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Pains/MG, _____ de _____ de 2026.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____,CNPJ / CPF nº _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ME - EPP

_____,CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº:123, de 2006.

_____, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

_____,**CNPJ / CPF nº** _____
(Razão Social / Nome)

Sediada / domiciliada à _____
(Endereço Completo)

Declara seu pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____, _____**de** _____**de 2026.**

_____
Assinatura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71)
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040/ PAINS – MG

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____, CNPJ nº _____
(Razão Social)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

_____, CNPJ / CPF nº_____
(Razão Social / Nome)

Sediada e domiciliada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 - conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor,a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 382/71
CNPJ: 16.786.063/0001-55 - **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA
TELEFONE: 0800 160 4040 / PAINS – MG

ANEXO XII

TABELA DE REMUNERAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Carga Horária	Remuneração
01	Recebimento de guias / faturas emitidas pela Autarquia.	Em média 800 guias / mês. (podendo ser esse número maior ou menor, vai variar de acordo com a preferência de pagamento do usuário).	Conforme horário de funcionamento da empresa.	R$0,99 (noventa e nove centavos) por cada guia / fatura recebida.

Pains/MG, novembro de 2026.

_____

SAAE DE PAINS – MG
CNPJ: 16.786.063/0001-55
Representante: Isac Gonçalves da Silva (Diretor)

_____

Lóren Melo de Paula
Setor de Contas e Consumo

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Anexo XIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PAINS/MG E [NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA], PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEBIMENTO DE GUIAS/FATURAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PAINS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.786.063/0001-55, com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], Pains/MG, neste ato representado por seu Diretor, Sr. ISAC GONÇALVES DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], [QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], doravante denominada CONTRATADA; resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026 e do Edital de Credenciamento nº ____/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 78 e 79, no Decreto Municipal nº 010/2024, no edital, no Termo de Referência e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da CONTRATADA para prestação de serviços continuados de recebimento de guias/faturas de tarifas de água e esgoto e outras receitas devidas ao SAAE de Pains/MG, conforme

condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. A CONTRATADA somente poderá receber guias/faturas emitidas pelo SAAE de Pains/MG, devendo receber exclusivamente o valor indicado no respectivo documento de arrecadação.

1.3. A estimativa global do procedimento é de até 48.000 (quarenta e oito mil) recebimentos no período de referência, constituindo estimativa para planejamento, sem garantia de demanda mínima, distribuição de volume ou faturamento à CONTRATADA.

1.4. O credenciamento é realizado em caráter não exclusivo, podendo o SAAE contratar simultaneamente todas as instituições que atendam às condições do edital, sem obrigação de direcionamento ou garantia de volume individual à CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição: o Edital de Credenciamento nº ____/2026 e seus anexos; o Termo de Referência; o Estudo Técnico Preliminar; o pedido de credenciamento e os documentos de habilitação da CONTRATADA; a autorização da contratação; e eventuais anexos e apostilamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO E DA EXECUÇÃO

3.1. O contrato será regido por suas cláusulas, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2024, pelo Edital de Credenciamento e pelo Termo de Referência, aplicando-se supletivamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

3.2. A execução ocorrerá de forma continuada, por meio dos canais físicos e/ou eletrônicos disponibilizados pela CONTRATADA e admitidos pelo SAAE, observadas as especificações técnicas e operacionais da Autarquia.

3.3. É vedada a subcontratação ou transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas, conforme previsto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, independentemente do prazo de abertura do edital de credenciamento.

4.2. A prorrogação poderá ocorrer, desde que prevista e admitida no edital, demonstrada a natureza continuada do serviço, a vantajosidade para a Administração, a disponibilidade orçamentária e o cumprimento dos requisitos legais, mediante formalização de termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

4.3. A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação expressa da Administração, avaliação da execução contratual e comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

5.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$ 0,99 (noventa e nove centavos) por guia/fatura efetivamente recebida e validada, nas modalidades remuneradas previstas no edital e no Termo de Referência.

5.2. O pagamento será apurado mensalmente, com base na quantidade de guias/faturas efetivamente recebidas e comprovadas pela CONTRATADA, após conferência e ateste pelo setor competente do SAAE.

5.3. A quantidade estimada de 48.000 (quarenta e oito mil) unidades não representa obrigação de consumo mínimo. O valor global estimado deste contrato, para fins de planejamento, corresponde a R$ 0,99, calculado pela multiplicação da estimativa de recebimentos pelo valor unitário, sem constituir garantia de faturamento.

5.4. O recebimento por PIX não gerará encargos, tarifas ou remuneração a serem pagos pelo SAAE à CONTRATADA, conforme regra expressa no Termo de

Referência. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências técnicas e operacionais da empresa responsável pela emissão das contas de água do SAAE, garantindo a correta identificação e baixa dos pagamentos.

5.5. Não será admitida cobrança de valores adicionais do SAAE além da remuneração unitária expressamente estabelecida, ressalvadas alterações formalizadas na forma da lei e do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. A medição será mensal e considerarão exclusivamente as guias/faturas efetivamente recebidas, devidamente identificadas e comprovadas por relatório de arrecadação, excluídos os recebimentos por PIX para fins de remuneração pelo SAAE.

6.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao SAAE relatório mensal discriminado dos recebimentos, contendo, no mínimo, data do pagamento, identificação da guia/fatura, valor recebido, canal de recebimento e demais dados necessários à conciliação, observadas as regras de proteção de dados.

6.3. Após a conferência e o ateste pelo Setor de Contas e Consumo e pela Contabilidade, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, quando cabível, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos.

6.4. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência, por crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, a ser informada formalmente e comprovada nos autos.

6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou divergência na medição, o documento será devolvido para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação regular, sem prejuízo da apuração dos valores incontroversos.

6.6. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E REPASSE DOS VALORES ARRECADADOS

7.1. A CONTRATADA deverá receber somente guias/faturas emitidas pelo SAAE de Pains/MG e exclusivamente pelo valor nelas indicado, sendo vedada a cobrança de acréscimos não autorizados pela Autarquia.

7.2. A data de autenticação ou registro da guia/fatura deverá corresponder à data efetiva do pagamento realizado pelo usuário, independentemente do horário em que o documento for recebido.

7.3. Os valores arrecadados deverão ser depositados diariamente, em moeda corrente nacional, nas agências e contas bancárias indicadas formalmente pelo SAAE, observados os procedimentos operacionais definidos pela Autarquia.

7.4. Não será permitido o repasse dos valores arrecadados por meio de cheque. O repasse deverá ocorrer por depósito ou transferência bancária para conta indicada pelo SAAE.

7.5. **A CONTRATADA deverá encaminhar o relatório de arrecadação aos endereços eletrônicos painssaae@gmail.com e contsaaepains@gmail.com até as 8h (oito horas) do primeiro dia útil subsequente ao recebimento.**

7.6. O comprovante de depósito/transferência deverá ser encaminhado aos mesmos endereços eletrônicos até as 15h (quinze horas) do primeiro dia útil subsequente ao recebimento.

7.7. Caso o arquivo de arrecadação esteja danificado ou incompleto, o SAAE comunicará a CONTRATADA, que deverá providenciar nova remessa dos dados na mesma data da comunicação.

7.8. A CONTRATADA deverá manter a guarda das guias/faturas autenticadas, dos comprovantes de depósito e dos numerários sob sua responsabilidade pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo legal superior.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto com qualidade, continuidade, segurança, eficiência e observância integral do edital, do Termo de Referência e deste contrato.

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

8.3. Receber exclusivamente guias/faturas emitidas pelo SAAE de Pains/MG e apenas os valores nelas indicados, sem acréscimos ou cobranças não autorizadas.

8.4. Efetuar diariamente o repasse integral dos valores arrecadados à conta indicada pelo SAAE, vedado o depósito por cheque, e encaminhar os comprovantes e relatórios nos prazos definidos na Cláusula Sétima.

8.5. Assegurar a correta identificação dos pagamentos, a integridade dos dados, a rastreabilidade das operações e a disponibilização das informações necessárias à conferência, conciliação e baixa das guias/faturas.

8.6. Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer ocorrência de perda, extravio, roubo de numerário, falha operacional, indisponibilidade de sistema, inconsistência de arquivo ou outro evento que possa afetar a arrecadação ou o repasse.

8.7. Em caso de perda, extravio ou roubo de numerários sob sua responsabilidade, indenizar o SAAE pelos valores correspondentes, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais. Em caso de perda ou extravio de guias/faturas, providenciar segunda via no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicando imediatamente o fato ao SAAE.

8.8. Manter canal de comunicação e fornecer telefones fixos, celulares e contatos dos responsáveis pela execução dos serviços.

8.9. Prestar atendimento adequado aos usuários, com urbanidade e eficiência, comunicando imediatamente ao SAAE ocorrências relevantes ou reclamações relacionadas ao serviço.

8.10. Permitir e facilitar a fiscalização pelo servidor designado pelo SAAE, fornecendo documentos, relatórios, esclarecimentos e acesso às informações pertinentes à execução contratual.

8.11. Corrigir, no prazo fixado pelo SAAE, falhas, inconsistências ou arquivos incompletos relacionados à execução do objeto.

8.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto.

8.13. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa na execução contratual, sem que a fiscalização do SAAE exclua ou reduza essa responsabilidade.

8.14. Arcar com as despesas e encargos de qualquer natureza relativos ao seu pessoal, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, sem vínculo empregatício entre seus empregados e o SAAE.

8.15. Cumprir as exigências técnicas e operacionais da empresa responsável pela emissão das contas de água do SAAE quando disponibilizar recebimento por PIX, garantindo a correta identificação e baixa dos pagamentos. O recebimento por PIX não gerará remuneração ou encargos pagos pelo SAAE à CONTRATADA.

8.16. Observar a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando os dados dos usuários exclusivamente para execução do objeto e adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2. Fornecer à CONTRATADA as orientações, informações, padrões técnicos e dados necessários à adequada execução dos serviços.

9.3. Indicar formalmente as agências e contas bancárias para o repasse dos valores arrecadados e comunicar tempestivamente eventual alteração.

9.4. Conferir os relatórios de arrecadação, os comprovantes de repasse e a medição mensal, atestando os serviços efetivamente prestados.

9.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA as irregularidades identificadas e fixar prazo razoável para sua correção, quando cabível.

9.6. Efetuar os pagamentos devidos na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato, após a regular liquidação da despesa.

9.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução contratual, observada a legislação aplicável.

9.8. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços ou informações em desacordo com o edital, o Termo de Referência ou este contrato, sem prejuízo das providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo de ISAC GONÇALVES DA SILVA, Diretor do SAAE, ou de servidor formalmente designado em substituição.

10.2. A fiscalização ficará a cargo de LOREN MELO DE PAULA e/ou PAULA DE MELO RODRIGUES, ou de servidores formalmente designados, competindo-lhes acompanhar a execução, conferir relatórios e comprovantes, registrar ocorrências e comunicar ao gestor às situações que exijam providências.

10.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços e pelos danos que causar.

10.4. As ocorrências relevantes deverão ser registradas no processo de gestão e fiscalização, com indicação das providências adotadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da remuneração dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **03.01.01.17.122.0021.2142.3.3.90.39.00 – Ficha 525**, ou outra que venha a substituí-la, mediante a correspondente indicação orçamentária nos exercícios subsequentes.

11.2. A continuidade da despesa em exercícios posteriores ficará condicionada à existência de créditos orçamentários e à observância das regras legais aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os valores unitários serão aqueles fixados no edital e neste contrato, de forma padronizada para os credenciados, vedada alteração unilateral fora das hipóteses legais.

12.2. O reajustamento, quando cabível, observará a periodicidade mínima legal, a data-base e o índice definidos no edital:

12.2.1. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisada mediante requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, observados os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o edital e a preservação das condições padronizadas do credenciamento.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites legais e quando compatíveis com a natureza do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o inadimplemento total ou parcial, a apresentação de declaração ou documentação falsa, a fraude na execução, o comportamento inidôneo e a prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos do credenciamento.

14.2. Pela prática de infrações, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta e os requisitos legais.

14.3. A multa e sua forma de cálculo deverão observar os percentuais e hipóteses estabelecidos no Edital de Credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, com observância do procedimento legal, sem prejuízo do dever de reparar integralmente os danos causados ao SAAE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO, DENÚNCIA E DESCREDENCIAMENTO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

15.2. O contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, nas condições, prazos e forma previstos no Edital de Credenciamento, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos necessários à prestação de contas e ao repasse integral dos valores arrecadados.

15.3. O descumprimento das condições de credenciamento, a perda dos requisitos de habilitação ou a ocorrência de infração contratual poderá ensejar descredenciamento e/ou extinção contratual, mediante procedimento regular e observância das garantias legais.

15.4. No encerramento, a CONTRATADA deverá entregar os relatórios pendentes, efetuar o repasse de todos os valores arrecadados, prestar contas e devolver ou eliminar os dados e documentos conforme orientação do SAAE e legislação aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como a publicação nos meios oficiais exigidos pela regulamentação municipal.

16.2. A eficácia do contrato observará a publicação no PNCP, quando exigível, nos termos da legislação aplicável.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

17.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações comerciais, cadastrais, financeiras e pessoais a que tiver acesso em razão do contrato, restringindo o acesso a pessoas autorizadas e utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto.

17.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao SAAE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, colaborando com a apuração e adoção das medidas necessárias.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 010/2024, do edital, do Termo de Referência e dos princípios que regem a Administração Pública.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arcos - MG, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Pains/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
SAAE DE PAINS – MG
CNPJ: 16.786.063/0001-55
Representante: Isac Gonçalves da Silva
CPF: 203.276.336-20

_____
EMPRESA
CNPJ:
Representante:
CPF:

Testemunhas:

1) _____
Mayender Alves de Souza
CPF: 054.914.586-94

2) _____
Rosangela Mº Souza e Silva
CPF:704.894.086-72